

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 25 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 756/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA), com sede na Rua José do Patrocínio, nº 26, Centro, no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela FISMA - Faculdade Integrada de Santa Maria Ltda., com sede no mesmo município e estado CNPJ 01.763.991/0001-27, conforme [Processo e-MEC nº 201906066](#).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 119 de 28.06.2021, Seção 1, página 57)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.